



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190603000811  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 300c-06fd-beb9-efd2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



# TUA

## TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

*O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.*

*O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.*

### DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20181126000650
REQUERENTE	Filipe Piedade, Lda.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	510942180
ESTABELECIMENTO	Filipe Piedade, Lda.
LOCALIZAÇÃO	Parque Industrial da Catrapona, Pavilhão Z
CAE	46771 - Comércio por grosso de sucatas e de desperdícios metálicos 38321 - Valorização de resíduos metálicos 38322 - Valorização de resíduos não metálicos

### CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190603000811  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 300c-06fd-beb9-efd2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://sliiamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



## ENQUADRAMENTO

### SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Aplicáveis	Solicitados	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Validade	Prorrogação da validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OGR-RGGR-Regime geral	PL20180712002990	X	X	Licenciamento geral-art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, na sua atual redação	26-11-2018	25-11-2020	-	Sim	Favorável condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OGR-RGGR-Regime geral	VP20190219000048	X	X	Licenciamento geral-art.º 27.º do DL n.º 178/2006, na sua atual redação	03-06-2019	01-06-2024	-	Sim	Favorável condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo



## LOCALIZAÇÃO

Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190603000811  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 300c-06fd-beb9-efd2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a ["https://siliamb.apambiente.pt"](https://siliamb.apambiente.pt) e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



## Confrontações

Norte	-
Sul	-
Este	-
Oeste	-

## Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	800.00
Área coberta (m2)	800.00
Área total (m2)	1600.00



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190603000811  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 300c-06fd-beb9-efd2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

## Localização

Localização

Zona Mista (Urbana/Industrial/Rural)



EXPLORAÇÃO

## Medidas / Condições gerais a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.	Período de vida da instalação	
Manter o registo no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme art.º 48.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, regulamentado na Portaria n.º 289/2015, estando obrigada a possuir registo atualizado das origens discriminadas dos resíduos, das quantidades, classificação e destino discriminados dos resíduos; da identificação das operações efetuadas e identificação dos transportadores.	Período de vida da instalação	
O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.	Período de vida da instalação	
O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.	Período de vida da instalação	
Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.	Período de vida da Instalação	
O transporte de resíduos, recebidos e expedidos, é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril.	Período de vida da instalação	
Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Setúbal, tendo ainda presente o consagrado no art.º 7.º na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio.	Período de vida da instalação	
Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentada pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).	Período de vida da instalação	
Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do art.º 18.º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 114/2015, de 31 de agosto.	Período de vida da instalação	
Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a revogação imediata desta licença, nos termos previstos no art.º 38.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.	Período de vida da Instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190603000811  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 300c-06fd-beb9-efd2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

## Medidas / Condições específicas a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Deve ser tido em consideração o estipulado no Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos e resíduos perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a licença ou registo, nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho.	Período de vida da instalação	
Dar cumprimento ao Regulamento das Unidades do Gestão de Resíduos Perigosos, aprovado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) em 10.12.2009, nomeadamente ao ponto "7.1- Unidades de classificação, triagem, armazenagem ou transferência de resíduos perigosos" e "8 - Plano de Contingência" e 9- Saúde Higiene e Segurança (disponível no sítio da APA na internet).	Período de vida da instalação	
A empresa deve cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 9 de outubro e regulamentado na Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.	Período de vida da instalação	
Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, que estabelece o regime das operações de gestão de resíduos de construção e demolição (RCD).	Período de vida da instalação	
A gestão de veículos em fim de vida (VfV) fica sujeita ao cumprimento integral do seu regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro e ao cumprimento dos requisitos mínimos de qualidade a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto do fluxo específico dos VfV, publicados no site da Agência Portuguesa do Ambiente.	Período de vida da instalação	
O transporte de VfV só pode ser efetuado por operadores licenciados nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	
A gestão dos pneus usados fica sujeita ao cumprimento integral do seu regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro e ao cumprimento dos requisitos de qualificação a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto do fluxo específico dos pneus usados, publicados no site da Agência Portuguesa do Ambiente.	Período de vida da instalação	
A gestão dos REEE fica sujeita ao cumprimento integral do seu regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro e ao cumprimento dos requisitos de qualificação a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto do fluxo específico dos REEE usados, publicados no site da Agência Portuguesa do Ambiente.	Período de vida da instalação	
A gestão das pilhas e acumuladores fica sujeita ao cumprimento integral do seu regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro e ao cumprimento dos requisitos de qualificação a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto do fluxo específico das pilhas e acumuladores, publicados no site da Agência Portuguesa do Ambiente.	Período de vida da instalação	
As instalações que retomem resíduos de embalagens (plástico, vidro, metal, papel e cartão) estão abrangidas pelas regras fixadas pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de fluxos específicos de resíduos incluindo a gestão de embalagens e resíduos de embalagens, cujas normas de funcionamento e regulamentação são as constantes da Portaria n.º 158/2015, de 29 de maio.	Período de vida da instalação	
Dar cumprimento à Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, que define os meios de prevenção e combate ao furto e de recetação de metais não preciosos com valor comercial e prevê mecanismos adicionais e de reforço no âmbito da fiscalização da atividade de gestão de resíduos, assim como às medidas previstas na mesma. Na sequência do preceituado no n.º 2 do art.º 5º da Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, a comunicação prévia deverá ser remetida para o seguinte endereço de e-mail: lei54metais@rnsi.mai.gov.pt.	Período de vida da instalação	
A obrigatoriedade de existência de sistema de videovigilância para controlo efetivo de entradas e saídas nas instalações, de acordo com o previsto no n.º1 do art.º 2.º da Lei n.º 54/2012, só será aplicável após a respetiva regulamentação, através do diploma legal previsto no n.º 3 do art.º 2.º da referida Lei.	Período de vida da instalação	
Apenas poderão gerir resíduos urbanos (RU) quando provenientes de produtores que tenham uma produção diária inferior a 1100 l de resíduos urbanos, se tiverem autorização da entidade gestora de RU, uma vez que a gestão deste tipo de resíduos está concessionada às entidades gestoras de RU, conforme disposto nos		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190603000811  
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 300c-06fd-beb9-efd2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://sijiamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
art.º 4.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, conjugado com o n.º 2 do art.º 5º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, exceto resíduos de óleos alimentares usados.	Período de vida da instalação	
Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 266/2007, de 24 de julho, nomeadamente no que respeita à proteção sanitária dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto durante o trabalho.	Período de vida da instalação	
Dar cumprimento à Portaria n.º 40/2014 de 17 de fevereiro que estabelece as normas para a correta remoção dos materiais contendo amianto e para o acondicionamento, transporte e gestão dos respetivos resíduos de construção e demolição gerados, tendo em vista a proteção do ambiente e da saúde humana.	Período de vida da instalação	

## Ar

### Emissões difusas

#### Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado no artigo 9.º do referido Decreto-Lei.	Período de vida da instalação	

## RH

### Rejeição de águas residuais

#### Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
O titular desta licença não está autorizado a efetuar qualquer descarga de águas residuais para o domínio hídrico, pelo que não são autorizadas quaisquer descargas no solo ou em curso de água sem estarem devidamente licenciadas nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007 de 31 de Maio.	Período de vida da instalação	

## Resíduos

### Resíduos admissíveis

#### Caraterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190603000811  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 300c-06fd-beb9-efd2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
080318	Resíduos de toner de impressão não abrangidos em 08 03 17	R13	5.00	t/ano	0.10		
120105	Aparas de matérias plásticas	R13	10.00	t/ano	0.50		
120117	Resíduos de materiais de granalhagem, não abrangidos em 12 01 16	R13	25.00	t/ano	0.50		
150101	Embalagens de papel e cartão	R12	100.00	t/ano	1.00		
150102	Embalagens de plástico	R13	100.00	t/ano	1.00		
150103	Embalagens de madeira	R13	50.00	t/ano	1.00		
150104	Embalagens de metal	R12	100.00	t/ano	3.00		
150105	Embalagens compósitas	R13	50.00	t/ano	1.00		
150106	Misturas de embalagens	R12	10.00	t/ano	0.50		
150107	Embalagens de vidro	R13	50.00	t/ano	0.50		
150109	Embalagens têxteis	R13	10.00	t/ano	0.50		
100903	Escórias do forno	R13	300.00	t/ano	2.00		
160103	Pneus usados	R13	500.00	t/ano	3.00		
160106	Veículos em fim de vida que não contenham líquidos nem outros componentes perigosos	R12	100.00	t/ano	10.00		
160112	Pastilhas de travões não abrangidas em 16 01 11	R13	10.00	t/ano	0.25		
160117	Metais ferrosos	R12	750.00	t/ano	10.00		
160118	Metais não ferrosos	R12	500.00	t/ano	5.00		
160119	Plástico	R13	50.00	t/ano	1.00		
160120	Vidro	R13	100.00	t/ano	1.00		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190603000811  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 300c-06fd-beb9-efd2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
160122 Componentes sem outras especificações	R12	100.00	T/ano	1.00			
160214 Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13	R12	300.00	T/ano	5.00			
160216 Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15	R12	100.00	T/ano	1.00			
101003 Escórias do forno	R13	50.00	T/ano	0.50			
160604 Pilhas alcalinas (exceto 16 06 03)	R13	30.00	T/ano	0.50			
160605 Outras pilhas e acumuladores	R13	50.00	T/ano	0.50			
160801 Catalisadores usados contendo ouro, prata, rênio, ródio, paládio, irídio ou platina (exceto 16 08 07)	R13	2.00	T/ano	0.50			
160803 Catalisadores usados contendo metais de transição ou contendo compostos de metais de transição, sem outras especificações	R13	2.00	T/ano	0.50			
160804 Catalisadores usados de cracking catalítico em leito fluidizado (exceto 16 08 07)	R13	2.00	T/ano	0.50			
170107 Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos, não abrangidas em 17 01 06	D15	1.000.00	T/ano	60.00			
170201 Madeira	R13	100.00	T/ano	8.00			
170202 Vidro	R13	100.00	T/ano	5.00			
170203 Plástico	R13	500.00	T/ano	5.00			
170401 Cobre, bronze o latão	R12	100.00	T/ano	10.00			





CÓDIGO DOCUMENTO: D20190603000811  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 300c-06fd-beb9-efd2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://sijiamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade Instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
110501 Escórias de zinco	R13	100.00	t/ano	0.50			
170402 Alumínio	R12	100.00	t/ano	10.00			
170403 Chumbo	R12	30.00	t/ano	1.00			
170404 Zinco	R12	30.00	t/ano	1.00			
170405 Ferro e aço	R12	1,500.00	t/ano	10.00			
170406 Estanho	R12	25.00	t/ano	0.50			
170407 Mistura de metais	R12	1,500.00	t/ano	10.00			
170411 Cabos não abrangidos em 17 04 10	R12	300.00	t/ano	4.00			
170802 Materiais de construção à base de gesso não abrangidos em 17 08 01	R13	100.00	t/ano	5.00			
191001 Resíduos de ferro e de aço	R12	500.00	t/ano	5.00			
191002 Resíduos não ferrosos	R12	500.00	t/ano	5.00			
110502 Cinzas de zinco	R13	100.00	t/ano	0.50			
191201 Papel e cartão	R12	100.00	t/ano	5.00			
191202 Metais ferrosos	R12	1,500.00	t/ano	100.00			
191203 Metais não ferrosos	R12	1,000.00	t/ano	10.00			
191204 Plástico e borracha	R12	100.00	t/ano	5.00			
191207 Madeira não abrangida em 19 12 06	R12	100.00	t/ano	5.00			
200101 Papel e cartão	R12	100.00	t/ano	3.00			
200102 Vidro	R13	100.00	t/ano	1.00			
200134 Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33	R12	10.00	t/ano	1.00			
200136 Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não							



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190603000811  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 300c-06fd-beb9-efd2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade Instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35	R12	100.00	t/ano	5.00			
200138 Madeira não abrangida em 20 01 37	R13	500.00	t/ano	3.00			
120101 Aparas e limalhas de metais ferrosos	R12	1,000.00	t/ano	10.00			
200139 Plásticos	R13	500.00	t/ano	3.00			
200140 Metais	R12	2,000.00	t/ano	10.00			
200301 Misturas de resíduos urbanos equiparados	R12	100.00	t/ano	1.00			
200307 Monstros	R13	200.00	t/ano	10.00			
200399 Resíduos urbanos e equiparados, sem outras especificações	R12	50.00	t/ano	5.00			lotes de materiais resultantes de renovações de espaços, renovações de mobiliário, etc.)
170904 Misturas de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03	D15	500.00	t/ano	10.00			
120102 Poeiras e partículas de metais ferrosos	R13	20.00	t/ano	1.00			
120103 Aparas e limalhas de metais não ferrosos	R12	1,000.00	t/ano	20.00			
120104 Poeiras e partículas de metais não ferrosos	R13	20.00	t/ano	1.00			
080317 (*) Resíduos de toner de impressão, contendo substâncias perigosas	R13	5.00	t/ano	0.10			
160601 (*) Acumuladores de chumbo	R13	500.00	t/ano	10.00			
160602 (*) Acumuladores de níquel-cádmio	R13	30.00	t/ano	0.50			
160603 (*) Pilhas contendo mercúrio	R13	30.00	t/ano	0.50			
160802 (*) Catalisadores usados contendo metais de transição							



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190603000811  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 300c-06fd-beb9-efd2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
perigosos (ver n.º 4 das definições do Anexo da Decisão 2014 /955/EU, da Comissão, de 18 de dezembro de 2014) ou contendo compostos de metais de transição perigosos	R13	2.00	l/ano	0.50			
170106 (*) Misturas ou frações separadas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos, contendo substâncias perigosas	D15	1,000.00	l/ano	10.00			
170204 (*) Vidro, plástico e madeira contendo ou contaminados com substâncias perigosas	R13	100.00	l/ano	10.00			
170409 (*) Resíduos metálicos contaminados com substâncias perigosas	R13	100.00	l/ano	3.00			
170410 (*) Cabos contendo hidrocarbonetos, alcatrão ou outras substâncias perigosas	R13	100.00	l/ano	3.00			
170601 (*) Materiais de isolamento, contendo amianto	R13	200.00	l/ano	2.00			
170605 (*) Materiais de construção contendo amianto	R13	100.00	l/ano	2.00			
150110 (*) Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	R13	10.00	l/ano	0.20			
170801 (*) Materiais de construção à base de gesso contaminados com substâncias perigosas	R13	100.00	l/ano	2.00			
191206 (*) Madeira contendo substâncias perigosas	R13	100.00	l/ano	1.00			



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190603000811  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 300c-06fd-beb9-efd2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://sijamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
200121 (*) Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio	R13	5.00	t/ano	0.50			
200123 (*) Equipamento fora de uso contendo cloro-fluorcarbonetos	R13	50.00	t/ano	0.50			
200133 (*) Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores não triados contendo desses acumuladores ou pilhas	R13	10.00	t/ano	0.50			
200135 (*) Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso, não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23, contendo componentes perigosos (ver nota 1 do Índice do Anexo da Decisão 2014 /955/EU, da Comissão, de 18 de dezembro de 2014	R13	100.00	t/ano	5.00			
200137 (*) Madeira contendo substâncias perigosas	R13	50.00	t/ano	0.50			
150111 (*) Embalagens de metal, incluindo recipientes vazios sob pressão, contendo uma matriz porosa sólida perigosa (por exemplo, amianto)	R13	10.00	t/ano	1.00			
160104 (*) Veículos em fim de vida	R12	350.00	t/ano	3.00			
160110 (*) Componentes explosivos [por exemplo, almofadas de ar (air bags)]	R12	10.00	t/ano	0.10			
160111 (*) Pastilhas de travões, contendo amianto	R13	10.00	t/ano	0.25			
160211 (*) Equipamento fora de uso contendo							



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190603000811  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 300c-06fd-beb9-efd2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://sijamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
clorofluorcarbonetos HCFC, HFC	R13	50.00	t/ano	1.00			
160213 (*) Equipamento fora de uso, contendo componentes perigosos (ver nota 1 do Índice do Anexo da Decisão 2014 /955/EU, da Comissão, de 18 de dezembro de 2014) não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12	R13	50.00	t/ano	1.00			
160215 (*) Componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso	R13	50.00	t/ano	1.00			

## Equipamentos

### Caraterização do equipamento da instalação

Numero	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar- unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
1	balança (3 t)						
1	balança (10 t)						
1	balança móvel (2 t)						
1	báscula (60 t)						
1	empilhador						
1	máquina recicladora de cabos elétricos						
1	máquina de desfilar cabo elétrico						
1	grua de pinça						
1	sistema de descontaminação de VFV						
	equipamento de desativação de componentes						



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190603000811  
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 300c-06fd-beb9-efd2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
1	piroléctricos						
5	depósitos de parede dupla para armazenamento de fluidos						
1	sistema de elevação de viaturas						

### Identificação do responsável técnico OGR

### Identificação do responsável técnico pela OGR

Nome	N.º Bilhete de identidade/Cartão do cidadão	Habilitações profissionais
António Filipe Almada Piedade	12563140 5ZZ7	20 anos de experiência profissional na área dos resíduos

### Ruído

### Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.	Período de vida da instalação	



## DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

### Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
De acordo com o art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, a presente licença caduca caso não seja iniciada a atividade no prazo de um dois anos a contar da data da sua emissão. A licença caduca igualmente com a suspensão das OGR por um período superior a um ano.	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190603000811  
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 300c-06fd-beb9-efd2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
A cessação de atividade da operação de gestão de resíduos licenciados depende da aceitação por parte da entidade licenciadora de um pedido de renúncia da respetiva licença, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho	Período de vida da instalação	



## OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

### Comunicações a efetuar à Administração

Tipo de informação/Parâmetros	Formato de reporte	Data de reporte	Entidade
O registo anual no SIRER dos resíduos geridos / produzidos deve ser carregado até 31 de março do ano seguinte a que reportam os dados.	Plataforma SILIAMB/MIRR	Até 31 de março	APA
Qualquer alteração ao presente TUA carece de autorização da CCDRLVT nos termos do regime geral de gestão de resíduos.	Plataforma SILIAMB/LUA	CCDRLVT	
Seja requerida a correspondente renovação do TUA, no prazo mínimo de 120 dias antes do seu termo, caso se mantenham as condições subjacentes à sua atribuição.	Plataforma SILIAMB/LUA	120 dias antes do termo do TUA	CCDRLVT



## ANEXOS TUA

### Anexos

Código	Anexo	Descrição
C051527	Anexo TUA.pdf	Anexo ao TUA





## ANEXO AO TUA

A instalação *Filipe Piedade, Lda*, localiza-se no Parque Industrial da Catrapona, Pavilhão Z, na Aldeia de Paio Pires, concelho de Setúbal.

As atividades a realizar são o armazenamento de resíduos, sendo que alguns resíduos são previamente triados. Os resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE) não perigosos, poderão ser desmontados manualmente e poderá ser também feito o descarte de cabos. Os veículos em fim-de-vida (VfV) serão sujeitos a despoluição/desmantelamento. As operações licenciadas são classificadas como D15, R13 e R12.

A capacidade anual autorizada é de 22163 toneladas distribuídas da seguinte forma:

- 3122t de resíduos perigosos
- 19041t de resíduos não perigosos

A capacidade de armazenagem instantânea autorizada é de 446,5t distribuída da seguinte forma:

- 46,15t de resíduos perigosos
- 400,35t de resíduos não perigosos

A instalação possui uma capacidade instalada instantânea de armazenamento de 3 toneladas para o LER 16 01 04\* e de 10 toneladas para o LER 16 01 06, o que totaliza uma capacidade instantânea de 13 toneladas, sendo que os veículos contaminados são armazenados em estante com capacidade para 3 veículos no interior do pavilhão, e os veículos descontaminados em zona exterior com capacidade para sensivelmente 11 veículos.

A instalação tem uma área total de 1600 m<sup>2</sup>, sendo constituída por um pavilhão com 800m<sup>2</sup> e uma área não coberta e impermeabilizada de 800m<sup>2</sup>. Toda a instalação está impermeabilizada com drenagem para separador de hidrocarbonetos. Na área não coberta apenas estarão armazenados resíduos não perigosos, incluindo o LER 16 01 06.

O estabelecimento é abastecido por energia elétrica. O abastecimento de água é feito através de um furo que abastece todo o parque industrial onde está inserida a instalação. As águas pluviais contaminadas e as eventuais águas residuais industriais que possam existir são encaminhadas para separador de hidrocarbonetos. As águas residuais domésticas vão para fossa séptica estanque, esvaziada quando necessário por entidade competente.

PLANTA DA INSTALAÇÃO

